CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31
Fones: (18) 3351-1214/3351-2443 - Fax 3351-2442
email: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br
19970-000 - Palmital - SP

REQUERIMENTO Nº 22 /2012

PROTOCOLO Nº 099/12
C.M. PALMITAL 19/03/2012
HORÁRIO: 15h:32

Márcio Junior de Oliveira
Diretor da Secretaria

Requeiro nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Senhor Reinaldo Custódio da Silva - DD. Prefeito Municipal de Palmital**, solicitando-lhe prestado, a este Legislativo, as seguintes informações acerca das indagações da **"Associação Portuguesa Nossa Senhora de Fátima"** de Palmital:

1 - Qual o motivo da não inclusão de referida Associação quando da elaboração do Projeto que autorizou a Prefeitura Municipal de Palmital a firmar convênios com as entidades do Terceiro Setor da Área Social com o fim exclusivo de efetuar repasse de recursos no decorrer do ano?

2 - Por que até o presente momento não houve o repasse dos recursos no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** conforme consta da **Lei nº 2.481 de 23 de janeiro de 2012?**

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 19 de março de 2012.

FRANCISCO DE SOUZA - Caninha
Vereador

=LEI Nº 2.468 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011=PM

Do Vereador Francisco de Souza – Caninha

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE PALMITAL"

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, *APROVOU* e eu *PROMULGO* a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a **"ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA"**, com sede e administração na Sede Mariana, Praça da Matriz, sn°, nesta cidade de Palmital-SP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 13 de setembro de 2011.

Reinaldo Custódio da Silva

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, em 13 de setembro de 2011.

Chiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-

=LEI Nº 2.481 DE 23 DE JANEIRO DE 2012=PM

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, *APROVOU* e eu *PROMULGO* a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos da ordem de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a Associação Portuguesa Nossa Senhora de Fátima para atendimento as necessidades da entidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de janeiro de 2012.

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, em 23 de janeiro de 2012.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-